



2159

PROJETO DE LEI N. 13.117/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de remoção dos restos mortais do Cemitério Jardim Municipal de Maringá.**

**Art. 1.º** A Administração Municipal isentará as famílias com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos *per capita* do pagamento da taxa de remoção dos restos mortais do Cemitério Jardim Municipal de Maringá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de março de 2014.**

**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

A Camara Municipal de Maringá, aprovou a lei que concede a isenção da taxa de remoção dos restos mortais do cemitério Municipal de Maringá.

Entende-se que as famílias com uma renda mensal inferior a dois salários mínimos são famílias carentes e sendo assim não tem condições nenhuma de pagar estas taxas .

*Belino Bravin*